



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2009-DG

Altera o § 1º do art. 4º da Ordem de Serviço nº 07/2004-DG.

A Diretora-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 81, VII, do Regulamento da Secretaria da Casa;

Considerando a necessidade de se manter atualizado o cadastro de bens patrimoniais deste Regional;

Considerando o que consta no Protocolo nº 2615/2009.

RESOLVE

Art. 1º O § 1º do art. 4º da Ordem de Serviço nº 07/2004 – DG, passa a vigorar com a seguinte redação:

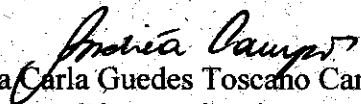
“Art. 4º

§ 1º Os pedidos de movimentação de material permanente provenientes das Unidades Administrativas deste Tribunal e das Zonas Eleitorais serão encaminhados à Seção de Patrimônio exclusivamente por meio do Sistema de Patrimônio, que providenciará a expedição das guias correspondentes, ou excepcionalmente, através do correio eletrônico, quando o respectivo sistema não estiver em funcionamento.”

Art. 2º Esta Ordem de Serviço complementa as normas que tratam sobre movimentação de bens patrimoniais.

DÊ-SE CONHECIMENTO E CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em Natal, 02 de julho de 2009.


Andréa Carla Guedes Toscano Campos
Diretora-Geral